CONTRATO Nº 2021072130548445000171

A **ÁTOMO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA.**, situada à Rua Porto da Folha, n. 253, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju SE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.239.431/0001-54 e inscrição estadual n. 27.111.333-2, doravante denominda **CONTRATADA**, e;

Marina Goulart Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ 30548445000171, com sede a Rua Raul Ribeiro Nunes, 236, Bairro Jabotiana, Aracaju, SE, doravante denominada **CONTRANTE**, e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **Marina Andrea Goulart Silva**, inscrito no CPF sob o nº.70274199556, residente e domiciliado em

O Contrato de Suporte abrange o Programa Sistema Gerencial Comercial, bem como o sistema operacional e as demais ferramentas e aplicativos que se encontrem instalados no computador e sejam considerados indispensáveis, bem como manutenção preventiva. O contrato não cobre troca de peças, se necessário, a empresa entrará em contato para reportar o ocorrido acatando a decisão do contratante. Em relação aos programas instalados, o suporte será feito remotamente, podendo ou não haver um tempo de espera para retornar o chamado, caso o problema não seja solucionado por telefone ou remotamente, a CONTRATANTE receberá uma visita técnica, a mesma será agendada de acordo com o cronograma de atividades e demandas informado pela CONTRATADA, com o objetivo de identificar e, havendo a possibilidade, dar uma resolução ao problema.

O período de vigência deste contrato tem a duração de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado automaticamente pelo mesmo período, caso nenhuma das partes renuncie antes. Pode-se optar pela rescisão contratual, desde que se apresente uma notificação com uma antecedência de 30 (trinta) dias, desse modo não será aplicada nenhuma multa, do mesmo modo que não haverá reembolso ao contratante pelo tempo de serviço prestado.

Pelo presente contrato, fica firmado entre as partes uma anuidade no valor total de **R\$ 1080,00**, que se vencerá e deverá ser pago à CONTRATADA todo dia **10** de cada mês, com o valor de **R\$ 90,00**. O não pagamento poderá incorrer na cobrança de multa por atraso, além de juros diários. Após constatação de atraso por 10 (dez) dias corridos, após a data de vencimento. Fica a CONTRATADA desobrigada a continuar a prestação de serviço, como também poderá realizar o ajuizamento do débito.

Aracaju, 21 de Julho de 2021